



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

**Emenda nº 01 ao PLCL 003-22 – Proc. 64-22**

- Inclui §§ 3º e 4º no art. 1º

“Art. 1º. ....

.....

§ 3º. A consulta determinada no caput deste artigo, poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, devendo contar com a participação mínima de 50% dos moradores e empresários, sendo garantida a presença de entidades ligadas ao ciclismo e a mobilidade urbana, e proporcionado tempos iguais de encaminhamento aos contrários e aos defensores a implementação de ciclovias e ciclofaixas.

§ 4º. A REJEIÇÃO a implementação da ciclovias ou ciclofaixa, dar-se-á com os votos da maioria simples dos presentes ou participantes.”

## JUSTIFICATIVA

## Da Tribuna

**Ver. Pedro Ruas (Líder da Bancada do PSOL)**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 30/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 30/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 30/08/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0433294** e o código CRC **A71C6FF7**.